



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 079/93

Ementa: Atribui novos valores aos vencimentos e vantagens do Pessoal e atualiza tabelas do plano de cargos e salários do quadro de Provimtos em comissão, quadro efetivo e quadro do magistério, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam atribuídos novos valores aos vencimentos e vantagens do pessoal e ficam alteradas as tabelas do plano de Cargos e Salários do Quadro de Provimto em Comissão, Quadro do Magistério do funcionalismo público do Poder Executivo Municipal.

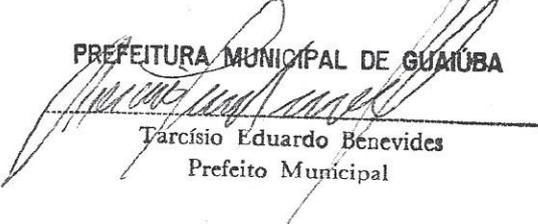
Art. 2º - As tabelas constantes dos Anexos I, II e III, criadas pela Lei nº 019 /89, de 1º de Agosto de 1989, fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O reajuste de que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no presente Orçamento da Despesa do Poder Executivo Municipal para o ano de 1993.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de Fevereiro de 1.993, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA


Tarcísio Eduardo Benevides
Prefeito Municipal